PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:
ASSUNTO:
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 556/93

Autoriza a assinatura do Convênio com a EMATER-MG e da outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar o Convênio com a EMATER-MG, cuja minuta acompanha a presente Lei.

Art 2º - A despesa proveniente da aplicação do artigo 1º no limite de 1,50% (hum vírgula cinquenta por cento) da cota do Fundo de Participação dos Municípios correrá à conta de verba própria do orçamento vigente.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 25 de Junho de 1993

Antônio Brum Gomes dos Passos
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner